

**DECRETO Nº 8.052**  
**DE 21 DE MARÇO DE 2018**

***ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.942, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CONSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (CISEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA,** Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º do Decreto nº 7.942, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** A Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos (CISEA) será integrada por representantes das seguintes unidades administrativas da Prefeitura, responsáveis e/ou que possam colaborar para o desenvolvimento e implementação de ações de Educação Ambiental no Município:

**I** – Coordenadoria de Políticas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**II** – Seção de Educação Ambiental do Jardim Botânico Chico Mendes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**III** – Seção de Programas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**IV** – Seção de Estudos e Programas de Proteção à Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**V** – Unidade de Educação Ambiental do Aquário da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**VI** – Unidade de Educação Ambiental do Parque Zoobotânico Orquidário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**VII** – Coordenadoria de Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

**VIII** – Seção de Ecoturismo da Secretaria Municipal de Turismo;

**IX** – Setor de Informações, Educação e Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;

**X** – Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança;

**XI** – Secretaria Municipal de Comunicação;

**XII** – Secretaria Municipal de Cultura;

**XIII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**XIV** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º Os representantes serão indicados pelo titular da pasta e nomeados mediante portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Comissão será dirigida por um Presidente eleito por seus membros.

§ 3º Para substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como em caso de vacância, haverá um vice-presidente, eleito por seus membros na mesma data de escolha do Presidente.

§ 4º A Comissão será secretariada por um dos membros, eleito pela mesma.

§ 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente para discutir assuntos e proposições relacionados ao Plano, Política e Programa Municipais de Educação Ambiental e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo seu Presidente ou a requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

§ 6º As funções exercidas pelos membros da Comissão constituída por este decreto não serão remuneradas, porém consideradas como de relevante interesse público.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio José Bonifácio, em 21 de março de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2018.

**THALITA FERNANDES VENTURA**